CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 09
SERVIÇO 3278
MAT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 51/2011

AUTOR: Vereador Carlos Muniz

EMENTA: "Dispõe sobre a emissão de ruído e o uso de aparelhos sonoros nos transportes coletivos no município, e dá outras providências."

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria do Vereador Carlos Muniz, visa que as empresas concessionárias e/ou permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo de Salvador fiquem obrigadas a reduzir os níveis de ruídos interno emitido pelos veículos para no máximo 15 (quinze) decibéis e aos usuários fica proibida a utilização de equipamentos sonoros.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei nº 51/2011, atende aos requisitos previstos no artigo 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 do Regimento Interno, bem como no inciso III, do art.44 e art.46 da Lei Orgânica Municipal.

O objetivo da proposição é louvável, porém, em pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa, foi encontrada a Lei de nº 7.899/2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de limitadores de sons e ruídos, produzidos por automóveis ou imóveis de qualquer natureza.

Nesse mesmo sentido, afronta a Lei complementar nº 95, de fevereiro de 1988, art. 7º, IV, que dispõe: O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV- o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Câmara Municipal de Salvador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 10
SERVIÇO 3978
MAT

PARECER

Face ao exposto, a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 51/2011.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de Maio 2017.

J. Carlos Filho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr. **Lorena Brandão** **Alexandre Aleluia**

Alfredo Mangueira **Suíca** **Aladilce Souza**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br